



PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO  
DO PIAUÍ**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 71 /2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** a autonomia dos Municípios para editar atos administrativos sobre temas de interesse local e suplementar a legislação estadual ou federal no que couber, incluindo nesses casos temas relacionados à saúde;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de COVID-19 em nosso município, evidenciado desde o dia 27/09/2021;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica PROIBIDO no âmbito do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ:

- *A realização de eventos ou festas com música ao vivo, paredão de som, DJ, som automobilístico, apresentação de músico ou banda, karaokê, entre outros, sendo permitido apenas música ambiente nos estabelecimentos, com horário de funcionamento até 01h00m;*
- *A realização de treinos esportivos individuais e coletivos, torneios, campeonatos e competição de jogos e sinuca, assim como vaquejadas e bingos;*

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, com prazo das medidas válido de 01/11 a 08/11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, em 28 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EDNEI MODESTO AMORIM**  
Prefeito de São João do Piauí

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI  
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255